



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33815 pág. 4/2
de: 01 / 02 / 18
Caderno: Pub. Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 273/2018	
INTERESSADO (A):	Nívia Cláudia Dutra Bentes
ASSUNTO:	Extravio de Bens no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE – Edital nº 013/2012 – Decisão nº 002/2013-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.0000716.2013-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o Extravio de 02 (dois) bens permanentes adquiridos com recursos do projeto “*Dramatização: ferramenta de motivação do hábito de leitura*”, coordenado pela Senhora **Nívia Cláudia Dutra Bentes**, Gestora da Escola Estadual Alice Salerno Gomes de Lima, no âmbito do Edital nº 013/2012 – PCE;

b) que após algumas notificações encaminhadas à Escola Estadual Alice Salerno Gomes de Lima, esta Fundação recebeu o Relatório Conclusivo de Sindicância onde aponta que não houve negligência da Outorgada e que todas as providências cabíveis foram tomadas para se chegar ao culpado, mas por falta de informações substancial não foi possível à recuperação dos objetos furtados;

c) que a Prestação de Contas Financeira Final foi considerada **APROVADA SEM RESSALVAS** pela Gerência de Prestação de Contas – GEPCON, vez que não foram identificados desvios na execução do recurso ou outras irregularidades, e que a Prestação de Contas Técnica Final foi considerada **APROVADA** pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC;

d) o parecer nº 13/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela retificação da Decisão nº 192/2016 do Conselho Diretor da FAPEAM que homologou a prestação de contas da Outorgada para que a mesma seja reprovada, tendo em vista o desaparecimento de uma Filmadora Sony DCR – PJ6/B e uma Câmara Digital DSC-W630/V Sony, e a continuidade do processo de Tomada de Contas Especial;

e) a Decisão nº 136/2018 do Conselho Diretor desta Fundação que reforma a Decisão nº 192/2016-CD/FAPEAM, reprovando a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final da pesquisadora **Nívia Cláudia Dutra Bentes**, no âmbito do Edital nº 013/2012 – PCE, e encaminha o processo que trata da matéria para continuidade dos procedimentos de Tomada de Contas Especial, estabelecidos em lei;

f) o parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que conclui pela **REPROVAÇÃO** das contas da interessada, que deverá ressarcir aos cofres públicos o débito apurado no valor de R\$ 1.337,00 (um mil, trezentos e trinta e sete reais), a ser atualizado monetariamente, em razão do extravio de 02 (dois) bens permanentes adquiridos com recursos do projeto acima mencionado, e ainda pela aplicação de penalidade tomando como base a Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM,

DECIDE:

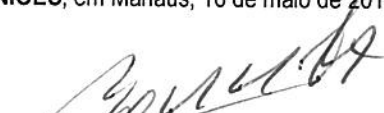
I APROVAR, com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final da Senhora **Nívia Cláudia Dutra Bentes** no âmbito do PCE – Edital nº 013/2012, vez que não foi identificado desvio na execução do recurso ou outras irregularidades e mediante critérios técnicos, e que os bens extraviados estão obsoletos;

II APLICAR a penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 44 (quarenta e quatro) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado;

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 16 de maio de 2018.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro